



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	EXÉRCITO, PODER DE POLÍCIA E SEUS LIMITES NO ESPAÇO URBANO
Autor	AMANDA DOS SANTOS GUTERRES ALVES
Orientador	LUCAS PIZZOLATTO KONZEN

PESQUISADORA	AMANDA DOS SANTOS GUTERRES ALVES
ORIENTADOR	LUCAS PIZZOLATTO KONZEN
INSTITUIÇÃO	UFRGS - FACULDADE DE DIREITO

EXÉRCITO, PODER DE POLÍCIA E SEUS LIMITES NO ESPAÇO URBANO

As Operações de Garantia da Lei e da Ordem estão previstas no art. 142 da Constituição Federal, tem um caráter episódico, um tempo determinado e acontecem em uma área previamente estabelecida. Segundo dispõe o artigo 3º do decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, que fixa as suas diretrizes, o poder de polícia nessa hipótese tem um caráter excepcional, podendo ocorrer apenas com o esgotamento das demais forças de segurança pública. Em vista disso, motivado principalmente pela Intervenção Federal na Segurança Pública que aconteceu no Estado do Rio de Janeiro e pelas notícias envolvendo as Operações no espaço urbano das cidades brasileiras, esse estudo busca compreender quais são os limites espaciais para o policiamento feito pelo Exército Brasileiro durante as Operações de Garantia da Lei e da Ordem que ocorreram nos anos de 2016 até 2019, como o intuito de compreender a sua influência no controle social de espaços públicos urbanos. Para tanto, foi utilizado o método de análise documental, que consistiu, primeiramente, no exame da legislação sobre o tema e, após, na sistematização da espacialidade dos decretos presidenciais que instituíram as Operações nesses anos, disponíveis no Diário Oficial da União ou no Site do Planalto. Foi compilado o total de 33 decretos, contendo aqueles que as instituem, modificam ou revogam. A partir da análise da legislação, não foi possível obter resultados quanto a normas que definissem os critérios objetivos para o estabelecimento de limites espaciais. Quanto a análise da espacialidade dos decretos, foi possível observar um caráter vago na definição dos seus espaços jurisdicionais, podendo resultar em ampla margem de arbítrio presidencial quanto a utilização do Exército no policiamento das cidades em caráter excepcional.